



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Atendimento Educacional Especializado		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado, no município de Piquet Carneiro, INEP nº 23268123, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, homologa o regimento escolar, e a mudança de endereço, de, Rua José Bezerra Lima, para, Rua José Valter da Silva, nº 32 Bairro João Paulo II.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 02014510/2020</b>	<b>PARECER Nº 0224/2020</b>	<b>APROVADO EM: 28.07.2020</b>

## I – RELATÓRIO

Rocheli Cristina Bezerra Nascimento, diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado, instituição sediada no município de Piquet Carneiro, por meio do processo nº 02014510/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua José Valter da Silva, nº 32, Bairro João Paulo II, CEP: 63.605-000, no município de Piquet Carneiro, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.047.240/0001-90, com Censo Escolar nº 23268123, e fora credenciada pelo Parecer nº 794/2014-CEE cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a Professora Rocheli Cristina Bezerra Nascimento, licenciada em Biologia, Registro nº 157, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9566, e pela secretaria escolar, João Jonaccy Rabelo Machado, Registro nº 6305.

O corpo docente dessa instituição é composto de 07 (sete) professores habilitados.

Esse Centro conta, ainda, com uma equipe multifuncional: um psicólogo, um psicopedagogo e um terapeuta ocupacional.

Na sua proposta pedagógica, o Centro tem como objetivo geral proporcionar à Instituição um desenvolvimento amplo, contínuo e sistemático, elevando o padrão de qualidade das ações educacionais e culturais especializadas, induzindo a inserção de novos valores e conceitos na prática pedagógica, visando à



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0224/2020

consolidação dos princípios e preceitos legais que a norteiam em sua dimensão político-pedagógica e social.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e atende às recomendações deste CEE.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação nº 794/2020, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado, no município de Piquet Carneiro, INEP nº 23268123, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção, até 31.12.2022, à homologação do regimento escolar, e a mudança de endereço, de, Rua José Bezerra Lima, para, Rua José Valter da Silva, nº 32 Bairro João Paulo II..

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2020.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE